



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05/2024

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, inscrito no CNPJ nº 04.236.049.0001-07, com sede na Rua Avenida Álvaro Benfica, 213, Centro, Bocaina de Minas, MG, representada pela Presidente da Câmara, Exma Sra **Maria dos Santos Silva**, inscrita no CPF sob o nº. 007.266.316-20, RG nº 10.383.466-9, a, considerando o julgamento da Dispensa pelo Valor, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 10/2024, Processo Administrativo n.º 12/2024, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário **Jornal Panorama LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º 08.560.398/0001-22, situada na(o) Av. Henrique Monat, nº 784, Caxambu, Bairro Belvedere, representada pelo(a) Sr.(a) **Karla Danitza Velasquez**, CPF n.º 545.749.866-20, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Dispensa Presencial, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual prestação de serviços para publicação em jornal impresso de grande circulação para publicação de normas, atos institucionais e administrativos e matérias de interesse da Câmara Municipal de Bocaina de Minas, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

item	Especificação do produto	Qty	UM	Valor Un	Valor Total
1	Prestação de serviços para publicação em jornal impresso de grande circulação para publicação de normas, atos institucionais e administrativos e matérias de interesse da Câmara Municipal de Bocaina de Minas	500	Cm/col	R\$19,90	R\$9.950,00

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

Av. Álvaro Benfica, 213 – Centro – CEP 37.340-000, Centro, Bocaina de Minas Gerais-MG

Telefone: (32) 3294-1386 – E-mail: camaramunicipalbm@gmail.com

MARIA
DOS
SANTOS
SILVA:0072
6631620
Assinado de
forma digital por
MARIA DOS
SANTOS
SILVA:007266316
Dados: 2024.08.12
09:44:22 -03'00'

KARLA
DANITZA
VELASQUE
Z:5457498
6620
Assinado de
forma digital por
KARLA DANITZA
VELASQUEZ:5457
4986620
Dados: 2024.08.12
08:59:31 -03'00'



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa Presencial.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até **01(um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.2. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a autorização da dispensa, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.5. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Av. Álvaro Benfca, 213 – Centro – CEP 37.340-000, Centro, Bocaina de Minas Gerais-MG

Telefone: (32) 3294-1386 – E-mail: camaramunicipalbm@gmail.com

MARIA
DOS
SANTOS
SILVA:007
26631620
Assinado de
forma digital por
MARIA DOS
SANTOS
SILVA:007266316
20
Data: 2024.08.12
09:44:48 -03'00'

KARLA
DANITZA
VELASQU
EZ:54574
986620
Assinado de
forma digital
por KARLA
DANITZA
VELASQUEZ:54
574986620
Data: 2024.08.12
08:59:49 -03'00'



5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador (Câmara Municipal de Bocaina de Minas) convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Câmara Municipal de Bocaina de Minas convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Bocaina de Minas procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Álvaro Benfca, 213 – Centro – CEP 37.340-000, Centro, Bocaina de Minas Gerais-MG

Telefone: (32) 3294-1386 – E-mail: camaramunicipalbm@gmail.com

MARIA
DOS
SANTOS
SILVA:007266316
20
Dados:
2024.08.12
09:45:08 -03'00'

KARLA
DANITZA
VELASQ
UEZ:545
7498662
0
Assinado de
forma digital por
KARLA DANITZA
VELASQUEZ:545
7498662
Dados:
2024.08.12
09:00:03 -03'00'



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador (Câmara Municipal de Bocaina de Minas) a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado as formalidades previstas no aviso de dispensa Presencial.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Câmara Municipal de Bocaina de Minas (gerenciador) atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Av. Álvaro Benfica, 213 – Centro – CEP 37.340-000, Centro, Bocaina de Minas Gerais-MG

Telefone: (32) 3294-1386 – E-mail: camaramunicipalbm@gmail.com

MARIA DOS SANTOS SILVA:0072 20
6631620
Assinado de forma digital por MARIA DOS SANTOS SILVA:007266316
Dados: 2024.08.12 09:45:31 -03'00'

KARLA DANITZA VELASQUÉZ:54
EZ:54574
986620
Assinado de forma digital por KARLA DANITZA VELASQUÉZ:54
Dados: 2024.08.12 09:00:18 -03'00'



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da autoridade competente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal de Bocaina de Minas poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta, estando os fornecedores ciente das regras.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador (Câmara Municipal de Bocaina de Minas) a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

Av. Álvaro Benfica, 213 – Centro – CEP 37.340-000, Centro, Bocaina de Minas Gerais-MG

Telefone: (32) 3294-1386 – E-mail: camaramunicipalbm@gmail.com

MARIA
DOS
SANTOS
SILVA:0072
6631620
Assinado de
forma digital por
MARIA DOS
SANTOS
SILVA:007266316
Dados: 2024.08.12
09:45:52 -03'00'

KARLA
DANITZA
VELASQUEZ:5
4574986620
Assinado de forma
digital por KARLA
DANITZA
VELASQUEZ:54574
986620
Dados: 2024.08.12
09:00:35 -03'00'



demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

11.3. A ata de realização da sessão pública da Dispensa Presencial, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Câmara Municipal de Bocaina de Minas, 12 de agosto de 2024.

MARIA DOS
SANTOS
SILVA:00726631620

Assinado de forma digital
por MARIA DOS SANTOS
SILVA:00726631620
Dados: 2024.08.12
09:46:12 -03'00'

Maria dos Santos Silva

Presidente da Câmara

KARLA DANITZA
VELASQUEZ:545
74986620

Assinado de forma digital
por KARLA DANITZA
VELASQUEZ:54574986620
Dados: 2024.08.12 09:11:17
-03'00'

Carla Danitza Velasquez

Jornal Panorama LTDA

TESTEMUNHAS

1) Ass.:

Walter

2) Ass.:

[Signature]

Nome:

Walter Carolineda S. Torres

Nome:

Raulaine da Silva Lima

CPF:

116.135.586-35

CPF:

247.049.446-39